



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Mensagem n.º 31, de 17 de outubro de 2022.**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento Anual de 2022, até o limite de 15% do total do orçamento do município, cujo valor, caso seja de até 15% é o valor de R\$6.600.00,00 (seis milhões e seiscentos mil reais).

Tal suplementação, será utilizada em decorrência de superávit financeiro apurado no exercício de 2021, e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos no exercício de 2022.

A criação da referida abertura de Crédito Suplementar, faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, no exercício de 2021 e de excesso de arrecadação em 2022.

O projeto de lei, para o crédito suplementar justifica-se no superavit do exercício de 2021, e excesso de arrecadação em 2022, encontrando respaldo no inciso I do art. 41, e nos incisos I e II do § 1º do art. 43, ambos, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964.

Portanto, note-se que foram observadas as regras aplicáveis à matéria, sendo que o ordenamento jurídico, a doutrina e os órgãos de controle, entendem ser possível ao Poder Executivo encaminhar projeto de lei referente à ampliação do limite de suplementação de dotações orçamentárias do orçamento municipal. Seguindo-se essa esteira, cabe ao Poder Legislativo a análise das justificativas apresentadas e a autorização a abertura do referido crédito suplementar.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustrres pares, submeto-o à exame e votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Governador Lindenberg, 17 de outubro de 2022.**

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	<b>PROTOCOLO</b>	Nº <u>0221/2022</u>
		EM: <u>17/10/2022</u>
		<u>Leonardo Prando Fincó</u> FUNCIONÁRIO(A)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 37 /2022**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

**LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2022, até o limite de 15% do total do orçamento do município, utilizando-se como fonte, o superávit financeiro apurado no exercício de 2021 e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos no exercício de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Governador Lindenberg/ES, 17 de outubro de 2022.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

